

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 1 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

Sumário

1. Introdução	2
2. Áreas Responsáveis	2
3. Áreas Elegíveis	2
4. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados	3
5. Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível	3
6. Licenciamento de Profissional Certificado	4
7. Controle dos Prazos das Certificações e Notificações	4
8. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA	5
9. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos	5
10. Regulação Aplicável	5
11. Registro das Alterações	5
12. Vigência:	5
13. Responsáveis:	6

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 2 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

1. Introdução

A Política de Certificação estabelece as regras, procedimentos e controles internos para que a ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA. (“EGA”) possa cumprir integralmente com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA de Certificação”) e dar continuidade a seus negócios dentro dos mais adequados padrões éticos e de equidade, condizentes com sua responsabilidade perante seus clientes, colaboradores, parceiros estratégicos, sociedade e entidades reguladoras e autorreguladoras.

2. Áreas Responsáveis

A Área de Recursos Humanos (“RH”) é a responsável pelo processo de admissão, demissão, registro dos profissionais relacionados à EGA e suas respectivas movimentações dentro do quadro funcional do Grupo ECOAGRO (“ECOAGRO”). A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação, por meio de descrição de cargo devidamente formalizada junto à Área de RH, que é responsável pela atualização e manutenção dos profissionais junto ao banco de dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

3. Áreas Elegíveis

Atualmente, apenas a Área de Gestão de Recursos da EGA é elegível à certificação por desempenhar atividades de gestão profissional de recursos de terceiros. A certificação mínima exigida para os gestores de recursos é o CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou CGE (Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados, conforme o Programa de Certificação Continuada da ANBIMA).

Os gestores elegíveis à certificação, são aqueles profissionais que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos veículos de investimentos. Necessitam da CGE os profissionais que atuam na gestão de recursos de terceiros na indústria de produtos estruturados - Fundos Imobiliários (FII), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Participações (FIP). Necessitam da CGA os profissionais que atuam na gestão de recursos de terceiros na indústria de produtos não estruturados, especificamente, Fundos de Investimento regidos pela Instrução CVM 555 (“Fundos 555”).

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 3 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

Os colaboradores que exercem atividades de apoio à Área de Gestão não são elegíveis à certificação, por não desempenharem atividades de gestão profissional de recursos de terceiros.

4. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados

Na definição da necessidade de preenchimento de nova vaga ou substituição de colaborador já vinculados à EGA, o responsável pela contratação informa à Área de RH, se a qualificação do profissional a ser contratado inclui a exigência de certificação de acordo com a descrição de cargo estabelecida pela ECOAGRO e com o disposto no Código ANBIMA Certificação. Existindo certificação necessária para o exercício do cargo ou função, essa exigência é considerada na triagem dos candidatos. No processo de admissão de qualquer colaborador da ECOAGRO, mesmo que a Certificação não constitua requisito obrigatório para o cargo, é solicitado ao candidato que informe na ficha de cadastro do RH, as Certificações que possui, com o objetivo de manter um banco de dados com as Certificações de todos os colaboradores da ECOAGRO. Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo colaborador é atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA e o vencimento da Certificação passa a ser acompanhado pelo RH. Os casos de desligamento de colaborador também são atualizados junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

5. Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível

Na base nos registros internos de profissionais da ECOAGRO mantidos pela Área de RH, estão mapeados todos os colaboradores certificados, as áreas elegíveis e as funções com exigência de certificação. Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá diligenciar para que haja um substituto devidamente certificado para as atividades.

A ECOAGRO permite que um colaborador não certificado possa se candidatar a um cargo elegível, mas se este profissional for o escolhido, ele somente poderá ser empossado após apresentar o comprovante da Certificação exigida para o cargo e o RH efetuar o registro dessa Certificação na Base ANBIMA Certificações.

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 4 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

6. Licenciamento de Profissional Certificado

O responsável pela área elegível é responsável por manter um substituto devidamente certificado e apto para assumir as funções do cargo em caso de vacância, ou substituí-lo em caso de ausência.

7. Controle dos Prazos das Certificações e Notificações

A Área de RH acessa o banco de dados ANBIMA Certificações mensalmente com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e atualizada o controle das áreas elegíveis e dos profissionais certificados. Os profissionais que possuam certificação com vencimento nos próximos 90 (noventa) dias, serão orientados a providenciar o revigoramento e a apresentar o comprovante de revalidação antes do vencimento de validade da certificação, de forma a não comprometer o desempenho das atividades por eles desenvolvidas.

Adicionalmente, o diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos ao vencimento para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento, será formalmente informado pelo diretor responsável e ficará afastado das suas atividades de gestão de recursos, podendo atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. O colaborador somente retomará suas atividades após o revigoramento da certificação e atualização da informação no banco de dados da ANBIMA pelo RH. Após a atualização, a Área de RH comunicará ao diretor responsável que a Certificação do profissional está regularizada junto à ANBIMA e que o colaborador está apto a retomar às suas atividades na gestão de recursos de terceiros.

A Área de RH acompanha e orienta todos os funcionários certificados a revigorarem suas certificações previamente ao vencimento de validade. Para os profissionais que estiverem afastados do serviço, a Área de RH envia um aviso para o e-mail do colaborador, informando o vencimento próximo da Certificação, e orientando ao revigoramento. Para os colaboradores que exercem atividade com obrigatoriedade de Certificação, o RH informa também que o vencimento da Certificação impedirá o retorno do colaborador às suas atividades na ECOAGRO.

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 5 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

8. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- (i) no momento da admissão/desligamento do profissional;
- (ii) mensalmente, quando a Área de RH acessa o Banco de Dados ANBIMA Certificações e efetua as atualizações referentes às admissões, desligamentos, revigoramento de certificações, alterações de funções/cargos e às novas inscrições, assim como realiza consultas aos prazos das certificações vigentes dos profissionais vinculados à instituição;
- (iii) quando o profissional apresenta um comprovante de Certificação após a contratação, ainda que não exerça atividade elegível; e
- (iv) quando o profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

9. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos

- Manual Operacional de Gestão de Recursos de Terceiros
- Programa de Compliance
- Manual de Recursos Humanos

10. Regulação Aplicável

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

11. Registro das Alterações

Versão	Motivo da alteração	Data da Publicação
01	Criação do normativo para atendimento para adequação aos Códigos ANBIMA	22/05/2019
02	Revisão, conforme Programa de Compliance	22/06/2021
03	Alteração para adequação normativa	26/10/2021

12. Vigência: 24/10/2022

	Eco Gestão de Ativos	PAG.: 6 de 6
	TÍTULO: Política de Certificação	REV.: 03
	SIGLA: PO-EGA-011	Publicação: 26/10/2021

13. Responsáveis:

Etapa	Responsável	Unid. Organizacional/Cargo
Elaboração	André Higashino	EGA-Área Técnica
Revisão	Douglas Albuquerque	Diretor de Compliance, Risco e Controle Interno
	Fernando Silva	Compliance e Controles Internos
	Sandra Oliveira	Recursos Humanos
Aprovação	Moacir Teixeira	EGA-Diretor de Gestão de Recursos